



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



**LEI Nº 1.261, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004**

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.200/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:*

*Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei*

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei nº 1.200/2003 que estima a receita e fixa a despesa do município de Timbó do Sul para o exercício financeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

*“Art 6º – O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:*

*I – o excesso de arrecadação, verificado na forma dos §§ 3º e 4º do art. 43 da lei 4.320/64;*

*II – superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64;*

**Parágrafo único.** *Excluisse desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.*

.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 19 de outubro de 2004.

VANILDO PEZENTE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da data supra

JOSÉLIA SCOT PEZENTE  
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---